

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES  
DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00035/2012  
(S04667-201204)**

Nos termos do Artigo 32º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**EAD – Empresa de Arquivo e Documentação, SA**

com o NIPC 507616944, para a instalação sita na Rua da Indústria, Alto do Estanqueiro, Jardía, freguesia e concelho do Montijo, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de  
resíduos não perigosos (papel e plásticos)**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 18 de Abril de 2017.

Lisboa, 18 de Abril de 2012

O Vice Presidente



José Damas Antunes

## Especificações anexas ao Alvará n.º 00035/2012 (S04667-201204)

O presente Alvará é concedido à empresa EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA, na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea g) do n.º1 do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, para a realização de operações de gestão de resíduos (OGR), nomeadamente, para armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos (papel e plásticos).

### **1-Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:**

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11 (\*).
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

(\*) Este R incluiu operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, o reembalamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

As operações de gestão em causa consistem na receção dos resíduos em contentores, triagem manual, trituração e enfardamento (papel, CD, cartões plastificados, bobines de microfilme, tapes, etc.), acondicionamento e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

Esta atividade OGR é complementar ao serviço prestado pela empresa no âmbito da Reciclagem Segura de Arquivo e Documentação, em que os contentores são colocados na instalação do cliente e periodicamente recolhidos, substituindo o contentor cheio por outro vazio.

## Especificações anexas ao Alvará nº 00035/2012 (S04667-201204)

### 2-Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

16 02 Resíduos de equipamento elétrico e eletrónico:

▶ 16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09\* a 16 02 13\* (tapes, bobines de microfilme,...)

20 Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações recolhidas seletivamente:

▶ 20 01 01 Papel e cartão.

▶ 20 01 39 Plásticos.

▶ 20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas (CD, DVD, Disquetes, etc.)

(# 4)

#### Capacidade:

A capacidade de tratamento (trituração) é de 4,5 toneladas/dia, o que se traduz numa capacidade anual de 1080 toneladas.

A capacidade instantânea de armazenagem de resíduos é de 90 toneladas.

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho, nomeadamente:

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efetuadas;
- Identificação dos transportadores.



### Especificações anexas ao Alvará n.º 00035/2012 (S04667-201204)

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

### **Especificações anexas ao Alvará n.º 00035/2012 (S04667-201204)**

3.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Montijo.

3.12- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização emitida pela Câmara Municipal do Montijo, posterior a 2008.

3.13- As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro.

3.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, sujeitas a licença ou registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.15- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

3.16- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

#### **4- Identificação do Responsável Técnico (RT)**

Dr. Paulo Veiga, Administrador

## Especificações anexas ao Alvará nº 00035/2012 (S04667-201204)

### 5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação está inserida numa zona industrial, sendo constituída por uma área de 185 m<sup>2</sup> no interior de um pavilhão com 2600 m<sup>2</sup>, dotado de sistema de prevenção e combate a incêndios. A instalação possui serviços administrativos e instalações sociais, com sanitários e balneário. Estão afetos a esta atividade dois funcionários.

#### 5.1- Equipamentos afetos à atividade

- 1 triturador e enfardador industrial de papel (*Intimus 14.90 Shredder Features*)
- contentores diversos
- equipamento de apoio a cargas e descargas

#### 5.2- Localização e contactos da instalação:

Localização: Rua da Indústria, Alto do Estanqueiro, Jardía  
2874-908 Montijo

Freguesia e Concelho de Montijo

Coordenadas:

Sede: Parque Industrial Mata Lobos, Lote 2 2951-901 Palmela

Telefone: 212 338 420

Fax: 212 338 429

Endereço eletrónico: [info@ecode.pt](mailto:info@ecode.pt)

NIPC: 507 616 944

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

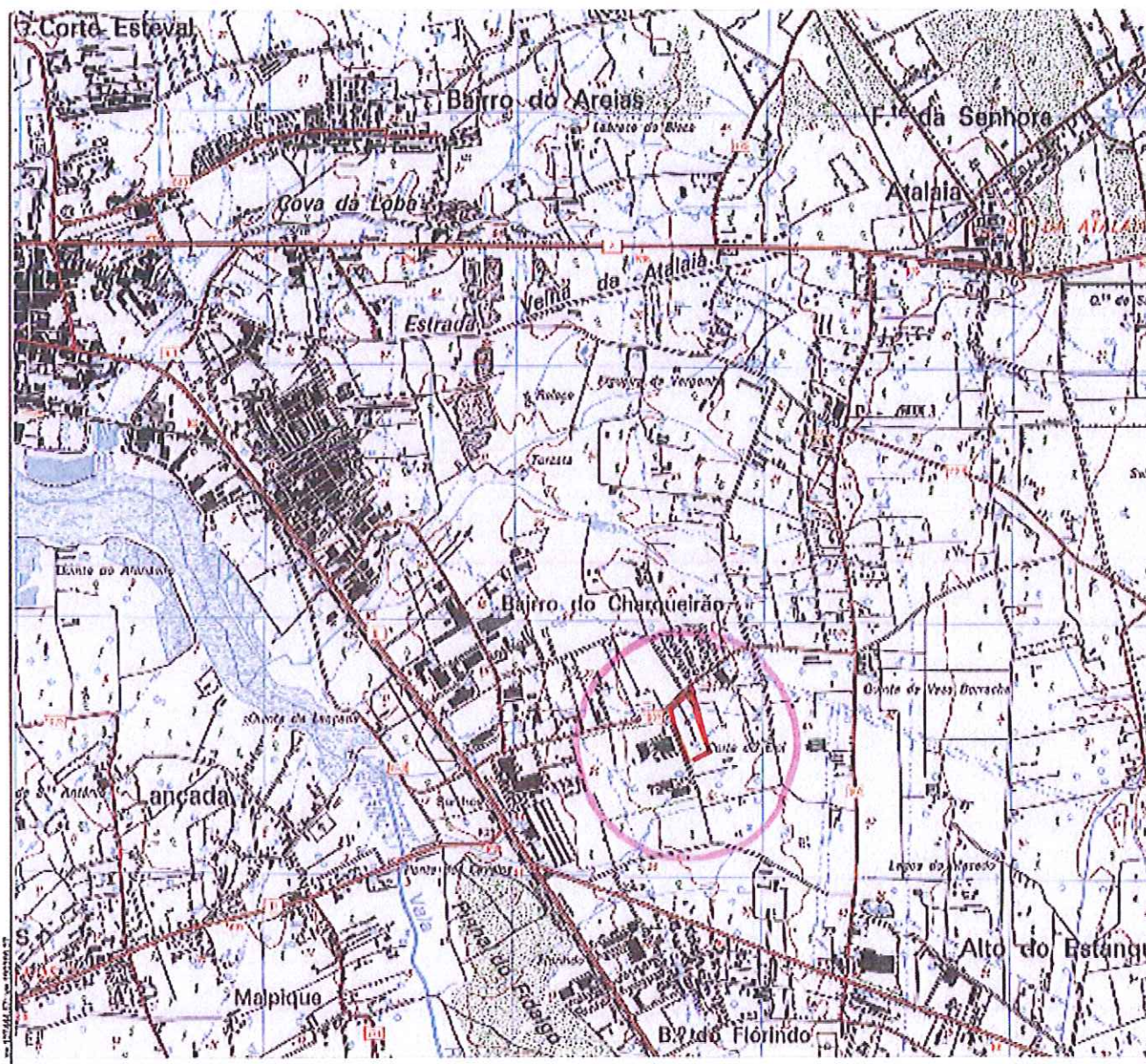
- CAE Principal: 74872
- CAE Secundárias (Rev.3) 38212 Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

6 – Observações : Localização da instalação em planta anexa, Carta 432, 1:25000.

Lisboa, 18 de Abril de 2012.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



**SIG**

Sistema de  
Informação  
Geográfica

**ESCALA 1:25000**

Projeção de Gauss, Elipsoide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

432

S04667-201204

